



Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Maio de 2013

Reitor

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Vice-Reitor

Horacio Schneider

Presidente da CPPAD

José Guilherme Barbosa Dergan



SUMÁRIO

1.	SINDICÂNCIA	3
1.1	DESIGNAÇÃO	3
1.2	PRORROGAÇÃO	4
2.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	5
2.1	DESIGNAÇÃO	5
3.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO	6
3.1	PRORROGAÇÃO	6

1. SINDICÂNCIA

1.1 DESIGNAÇÃO

CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO:	000946/2013
PORTARIA:	2.183/2013
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 000946/2013,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA, Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – Secretária Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p>Membro: JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA – Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretária Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	003209/2013
PORTARIA:	2.184/2013
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 003209/2013,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN – Economista, Mat. 0327049 – Secretária Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p>Membro: JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA, Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretária Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

1.2 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	044733/2012
PORTARIA:	2.191/2013
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 044733/2012 e seus anexos,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.537/2013, a partir do dia 16 de maio de 2013.</p>	

PROCESSO:	006702/2013
PORTARIA:	2.194/2013
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 006702/2013,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.538/2013, a partir do dia 16 de maio de 2013.</p>	

PROCESSO:	030608/2012
PORTARIA:	2.200/2013
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 030608/2012,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.534/2013, a partir do dia 16 de maio de 2013.</p>	

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**2.1 DESIGNAÇÃO**

PROCESSO:	006816/2013
PORTARIA:	2.181/2013
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 006816/2013.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA – Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p>Membro: JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA, Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p>Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO

3.1 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	005010/2013
PORTARIA:	2.188/2013
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 005010/2013 e anexos,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do § 7º do Artigo 133 da Lei 8.112/1990, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão do supramencionado processo, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.541/2013, a partir do dia 16 de maio de 2013.</p>	



CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Distribuição: gratuita
Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará
Campus Universitário do Guamá
<http://www.ufpa.br/cppad>
E-mail: cppad@ufpa.br
Rua Augusto Corrêa, 01
CEP 66075-110
Belém - Pará - Brasil